



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## LEI ORDINÁRIA Nº 764/2021

**EMENTA:** Institui a Campanha e Programa de Combate ao Mosquito *Simullidae* (Mosquito Borrachudo) e Demais Espécies no Município de Alfredo Chaves (ES), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves no uso de suas atribuições contidas Inciso IV do Art. 67, e nos termos do Art. 98, ambos da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha e Programa de Combate ao Mosquito *Simullidae* (Mosquito Borrachudo) e Demais Espécies, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo em parceria com a Vigilância Sanitária, com apoio dos agricultores nas áreas rurais, que, após orientação, poderão se engajar na campanha, priorizando córregos e rios do Município de Alfredo Chaves (ES).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar inseticidas biológicos, com formulação através de bactéria entomopatogênica, específica para controle de insetos, denominada *Bacillus Thuringiensis*, sendo este produto lançado nos córregos e rios do Município de Alfredo Chaves (ES) com o objetivo de controlar o *Simullidae*, o que torna inofensivo à saúde humana, de animais e ao meio ambiente.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo 60 (sessenta) dias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 25 de agosto de 2021.

**CHARLES GAIGHER**

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

**PUBLICADO NO ÁTRIO  
PÚBLICO NO DIA  
25 / 08 / 2021  
ACORDO COM O INCISO  
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.**

**Ivânia C. Tamborini**  
Matrícula: 033  
Gerente de Gestão de Documentos